



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

026/2025

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica em veículos automotores, equipamentos de ar condicionado automotivo, equipamentos em gerais (metalomecânica), serviços de lanternagem em geral e pintura, com fornecimento de mão de obra exclusiva, materiais de consumo, lubrificantes, ferramentas e reposição de peças (genuínas do veículo ou originais de fábrica) por conta exclusiva da contratada, recuperação de peças, bem como assistência e socorro mecânico 24h (vinte e quatro horas) para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ibitirama – ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.600.000,00(um milhão e seiscentos mil reais).

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Às 08h00 do dia 29 de Outubro de 2025.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Às 08h30 do dia 13 de Novembro de 2025.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Às 08h30 do dia 13 de Novembro de 2025.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Às 09h00 do dia 13 de Novembro de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

“Menor Preço por Lote” por meio de maior percentual de desconto

MODO DE DISPUTA

Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

“LOTE COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL”



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ID CiudadES: 2025.031E0700001.01.0018



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA/ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

(Processo nº 7119/2025 - ID CidadES: 2025.031E0700001.01.0018)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, por meio da Comissão de Contratação, sediada na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº. 56, Bairro Centro, na cidade de Ibitirama/ES, CEP 29.540-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 (art. 48, § 3º) priorização na contratação de MPE locais, Decreto Municipal nº 020/2016, que define a prioridade na Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito local para as licitações municipais, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica em veículos automotores, equipamentos de ar condicionado automotivo, equipamentos em gerais (metalomecânica), serviços de lanternagem em geral e pintura, com fornecimento de mão de obra exclusiva, materiais de consumo, lubrificantes, ferramentas e reposição de peças (genuínas do veículo ou originais de fábrica) por conta exclusiva da contratada, recuperação de peças, bem como assistência e socorro mecânico 24h (vinte e quatro horas) para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ibitirama – ES.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão:	Secretaria Municipal de Administração.
--------	--

3.1. As regras referentes ao registro de preços se encontram delimitadas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras (bll.org.br).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas pela BLL Compras para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para o lote será aplicado a priorização para empresas locais, conforme Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 (art. 48, § 3º) priorização na contratação de MPE locais e Decreto Municipal nº 020/2016, que define a prioridade na Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito local para as licitações municipais.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. E 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 E 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 - Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes.

5.1.2 - As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital para cada lote que almeje disputar, sob pena de inabilitação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 - Em razão da Plataforma [Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras \(bll.org.br\)](http://Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras (bll.org.br)), utilizar apenas valores e não percentuais, e ainda, permitir o lançamento somente de valores decrescentes, este pregão irá obedecer ao especificado no subitem 5.8.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

5.8.1 – O licitante deverá registrar no sistema, no campo “Preço Unitário Proposto”, o valor em Reais (R\$) que corresponderá percentual de desconto.

5.8.2 – O referido percentual, deverá ser lançados em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, veja exemplo abaixo:

Valor Proposto no campo “Preço Unitário Proposto” em reais	=	Percentual de Desconto
R\$ 95,00		5,00%
R\$ 88,53		11,47%

Ou seja, o percentual de desconto é dado pela formula: **100 = o valor proposto no campo “Preço Unitário Proposto” em reais**

5.9 - A fase de lances também será realizada considerando o disposto no sub-itens 5.8, 5.8.1 e 5.8.2.

Exemplos:

Para dar 0% (zero por cento) de desconto o valor proposto será de R\$ 100,00;

Para dar 5% (cinco por cento) de desconto o valor proposto será de R\$ 95,00;

Para dar 10% (dez por cento) de desconto o valor proposto será de R\$ 90,00;

Para dar 11,47% (onze, quarenta e sete por cento) de desconto o valor proposto será de R\$ 88,53;

5.9.1 – Os valores lançados **acima de R\$ 100,00** serão automaticamente **DECLASSIFICADOS**, tendo em vista que o valor permitido é de R\$ 100,00 o que representa 100% da tabela, ou seja, 0% de desconto.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e valor total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

6.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

6.11.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada lote estabelecido no Termo de Referência.

7.6.1. Não será adjudicado valor acima do estimado para cada lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

8.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso haja licitante local se utilizando de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5. deste Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.9.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

8.9.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do Sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;

8.12.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

8.12.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas Infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.21. DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante.

b) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com da Lei Federal nº 12.440/2011.

9.22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de aptidão para execução do objeto desta licitação, o qual corresponde a atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução, por profissionais da licitante, de objetos similares ao solicitado, nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

b) Declaração da proponente de que, durante o período contratual, a assistência técnica do equipamento, peças/componentes, será de sua inteira responsabilidade, inclusive todos os seus custos. A proponente deverá informar o endereço e telefone, de sua assistência técnica.

9.23. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.23.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

c) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

d) O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício mas para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) e no caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

9.23.3. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, submetida ao, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras (bll.org.br).

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco), a contar da data de seu recebimento.

12.2.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerada como recebida a Ata de Registro de Preços.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e art. 30 do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

14.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

14.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: bll.org.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Ibitirama (<https://www.ibitirama.es.gov.br>) e da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL

Compras (bll.org.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I – Modelos de Declarações;

17.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;

17.11.3. ANEXO III – Modelo de Substabelecimento;

17.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

17.11.6. ANEXO V - Termo de Referência;

17.11.6. ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar;

17.11.7. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.11.8. ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato.

Ibitirama/ES, 21 de Outubro de 2025.

Daniel José Moreira Bruno
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÕES

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra assinado DECLARA, para os devidos fins, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

_____, ____ de _____ de 2025.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO

A _____(nome da proponente)_____, CNPJ nº _____,com sede à _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Ibitirama – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preço nº. 025/2024, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Reconhecer firma)

*** Este documento somente será preenchido nos casos especiais elencados neste edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO III MODELO DE SUBSTABELECIMENTO

O(A) Sr(a). _____ (nome do(a) representante da proponente) _____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, substabelece a pessoa do(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Ibitirama – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação da empresa _____ no Processo Licitatório nº....., na Modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preço, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Reconhecer firma)

*** Este documento somente será preenchido nos casos especiais elencados neste edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
E-MAIL:
TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CPF:
RG:

PROPOSTA

LOTE 01 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de materiais para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ibitirama – ES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de materiais para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ibitirama – ES. REFERENTE A CATEGORIA 01
VALOR DO DESCONTO (%) CONFORME ITEM 5.8 A 5.9 DO EDITAL	

LOTE 02 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de materiais para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ibitirama – ES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de materiais para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ibitirama – ES. REFERENTE A CATEGORIA 02
VALOR DO DESCONTO (%) CONFORME ITEM 5.8 A 5.9 DO EDITAL	

LOTE 03 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de materiais para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ibitirama – ES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de materiais para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ibitirama – ES. REFERENTE A CATEGORIA 03
VALOR DO DESCONTO (%) CONFORME ITEM 5.8 A 5.9 DO EDITAL	

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

**NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA – TR Processo Administrativo nº 7119/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica em veículos automotores, equipamentos de ar condicionado automotivo, equipamentos em gerais (metalomecânica), serviços de lanternagem em geral e pintura, com fornecimento de mão de obra exclusiva, materiais de consumo, lubrificantes, ferramentas e reposição de peças (genuínas do veículo ou originais de fábrica) por conta exclusiva da contratada, recuperação de peças, bem como assistência e socorro mecânico 24h (vinte e quatro horas) para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ibitirama – ES.

Os veículos, objetos da manutenção corretiva e preventiva, são aqueles listados no ANEXO I (RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL) deste termo, a este tempo, ressalvadas as possibilidades de acréscimo ou decréscimo da mesma.

O fornecimento de peças e lubrificantes, será com despesa imediata exclusiva por conta da contratada segundo especificações do fabricante sendo a mesma ressarcida pela Prefeitura Municipal de Ibitirama – ES, após a aplicação do desconto acordado no certame competente e ainda os demais trâmites decorrentes da manutenção até o pagamento.

Os serviços serão conforme descrições pormenorizadas constantes neste termo de referência seguindo rigorosamente as unidades de medidas contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

CATEGORIA 1

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE		REFERENCIAL	TOTAL (R\$)	PORCENTAGEM DE DESCONTO %
				PMI	SMS/FMS	Valor máximo		
1	1	SERVIÇO MECÂNICO DE MANUTENÇÃO EM GERAL, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DA FROTA (Categoria 1)	H	961,75	657,5	R\$ 100,00	161.925,00	
						Percentual mínimo de desconto		
	2	PEÇAS/MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL DE VEÍCULOS DA FROTA (Categoria 1)	R\$	157.500,00	162.500,00	1 %	320.000,00	

CATEGORIA 2

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE		REFERENCIAL	TOTAL (R\$)	PORCENTAGEM DE DESCONTO %
				PMI	SMS/FMS	Valor		
2	1	SERVIÇO MECÂNICO DE MANUTENÇÃO EM GERAL, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DA FROTA (Categoria 2)	H	835	950	R\$ 115,00	205.275,00	
						Percentual mínimo de desconto		
	2	PEÇAS/MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL DE VEÍCULOS DA FROTA (Categoria 2)	R\$	157.500,00	162.500,00	1%	320.000,00	

CATEGORIA 3

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE		REFERENCIAL	TOTAL (R\$)	PORCENTAGEM DE DESCONTO %
				PMI	SMS/FMS	Valor		
3	1	SERVIÇO MECÂNICO DE MANUTENÇÃO EM GERAL, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DA FROTA (Categoria 3)	H	1.205	-	R\$ 160,00	192.800,00	
						Percentual mínimo de desconto		
	2	PEÇAS/MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL DE VEÍCULOS DA FROTA (Categoria 3)	R\$	400.000,00	-	1%	400.000,00	

- **PMI** – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
- **SMS/FMS** – SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- As **CATEGORIAS** foram demarcadas na planilha (**Anexo I**).

OBS.: Os quantitativos descritos na PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA é para atendimento a todas as Secretarias, **EXCETO** a Secretaria/Fundo Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Os materiais e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o Inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal, que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública do Município de Ibitirama/ES, no que diz respeito aos bens de consumo comum e de luxo e dos procedimentos auxiliares de credenciamento e registro de preços.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21.

O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Motivação

A contratação em tela se fundamenta na necessidade de manter as atividades deste Município em andamento, a ausência dos serviços que necessitam desses equipamentos certamente causarão prejuízos incalculáveis no dia a dia do munícipe conforme justificativas presentes no DFD que compartilhamos.

No caso em específico trata-se de CONTRATAÇÃO justificada pela necessidade urgente dos serviços para manter a frota em circulação, em condições de segurança, para a execução normal dos serviços de transporte e demais serviços que dependem de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Ibitirama – ES.

Em análise é possível observar que em praticamente todas as atividades competentes a este órgão público a utilização dos veículos automotores são identificadas como indispensáveis, sejam através



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

de ambulâncias, veículos de 5 lugares, pick-ups, máquinas, caminhões e afins. A título exemplificativo:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, atendem diretamente toda a malha de estradas vicinais do Município que permitem não só o direito ao acesso de ir e vir de cada cidadão, mas também dá condições de transportar a maior parte da economia do município, uma vez que somos um município cuja economia gira em torno da produção agrícola, mais especificamente na produção cafeeira, e que a manutenção das entradas são cruciais para que o munícipe seja bem atendido.

Os serviços se justificam face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber e assistência devida. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A contratação objeto do presente Termo de Referência visa à prestação do serviço nos termos e condições estabelecidas, que consistem basicamente nos seguintes serviços.

As manutenções preventivas e corretivas, em veículos automotores, terão por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, fornecidas pela contratada (peças novas, genuínas ou originais de fábrica).

Os serviços de manutenção preventiva e ou corretiva mecânica e elétrica deverão basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante e, observando o disposto nos seguintes itens:

Revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardam, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção;

Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, do disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

Revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros;

Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, filtro de ar, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;

Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;

Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização (giroflex, strobo) e outros;

Os serviços de lanternagem e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem até o limite de 50% do valor venal ou de acordo com avaliação concreta feita pelo Diretor da frota ou superior, desde que utilize como base laudo técnico que justifique a vantajosidade da reparação em relação à substituição do veículo.

3.2 DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS

Os serviços que tratam de recuperação de peças, serão executados a pedido do Sr Diretor de Frota que autorizará conforme cada caso específico de forma oficial (através de ordem de serviço), avaliando a vantajosidade de se aplicar a recuperação.

Cotação do serviço de recuperação de empresa especializada com o valor a ser cobrado para se recuperar a mesma;

O valor sugerido como limite para a recuperação da peça não deverá ultrapassar 25% do valor da peça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Casos em que a recuperação ultrapasse o percentual supracitado deverá ter devida justificativa para tal aprovação.

A empresa contratada deverá executar os serviços acima citados em horário comercial, de segunda a sábado, salvo nos casos necessários na prestação de socorro e assistência mecânica em caráter emergencial.

3.3 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

As peças fornecidas devem necessariamente ser compatíveis com as necessidades do veículo (máquinas, caminhões e ônibus), não podendo em hipótese alguma, serem solicitadas peças desnecessárias à manutenção. Sob pena de acusação de fraude na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato e superfaturamento de peças.

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

As peças fornecidas deverão ser novas (primeiro uso) e genuínas ou originais do fabricante, cuja garantia deverá ser oferecida pelo respectivo fabricante.

Peças genuínas são aquelas adquiridas em concessionárias, sendo fornecidas pelas montadoras dos veículos (preferência na aquisição).

Peças originais são aquelas adquiridas em lojas de autopeças, sendo produzidas pelos fabricantes que fornecem às montadoras dos veículos.

3.4 DO VALOR E DA APROVAÇÃO

Os serviços serão orçados, aprovados e pagos de acordo com o valor hora/homem que será contratado.

A contagem do tempo de execução dos serviços quanto à mão de obra, se baseará na Tabela "Temparia" fornecida pelo SINDIREPA/ES (Sindicato da Indústria da Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Espírito Santo) sendo obrigação da CONTRATADA fornecer a contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

a tabela em até 10 (dez) dias depois de iniciado o contrato. Quando não houver previsão expressa dos tempos/prazos nesta tabela, a CONTRATADA poderá utilizar a tabela audatex ou similar para fixar o tempo necessário. Nos casos ainda omissos as tabelas acima, será utilizada como referência aquela empregada pela fabricante para determinar a quantidade de hora, e se esgotadas todas as opções e não for encontrada a previsão do tempo para o serviços, a contratada em conjunto com a FISCALIZAÇÃO deverá fazer uso do serviço mais aproximado do caso concreto, comparando com veículos similares.

A aquisição das peças será realizada, com base no maior percentual de desconto que será fixado no Contrato, sendo que, o preço base para aplicação do percentual de desconto serão aqueles disponíveis no Sistema audatex, Cília orion, traz valor ou similares.

No caso de aquisição de peças que não estejam contidas em nenhum dos sistemas/tabelas audatex, cilia, orion e traz valor ou similares, será realizado pela contratante três orçamentos, sendo um da concessionária autorizada da marca e dois preços praticados no mercado local, onde será realizado a média e aplicado o desconto.

A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser por esta preparado, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, bem como prazo para realização dos serviços e tabela utilizada.

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

Os serviços de que trata o presente termo são as manutenções preventivas e ou corretivas, previstas nos manuais de cada veículo e realizadas nos sistemas mecânico, elétrico, arrefecimento, freio, refrigeração, suspensão, lanternagem, pintura, recuperação de peças, dentre outros não citados, mas contemplados nos planos de manutenção dos manuais, que deverão ser realizados pela Contratada por profissional devidamente capacitado na área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Após a autorização para a remoção do veículo emitida pelo representante da Contratante, transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada sua veracidade e exatidão das informações (e-mail, físico, WhatsApp, etc.), a empresa CONTRATADA deverá remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para a remoção do veículo.

A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

Os sistemas/tabelas/acessos a audatex, cília, orion, traz valor ou similar, deverão ser disponibilizados pela contratada a contratante sem custos para que seja conferido os orçamentos apresentados.

A empresa vencedora dos lotes, deverá ter sua oficina a uma distância de, no máximo, **50 km (cinquenta quilômetros) via asfaltada**, da sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Anísio Ferreira da Silva, Centro, Ibitirama/ES.

Quando de processos que contemplem somente peças; toda a despesa com frete, transporte e entrega das peças serão por conta da contratada, não podendo em hipótese alguma, a CONTRATANTE ter ônus para buscar e ou transportar tais peças. **As peças devem ser entregues no escritório do Setor de Frotas ao Fiscal/Técnico responsável no endereço Avenida Acidália Vieira Knust, sn, Bairro Santa Bárbara – Ibitirama – ES.**

3.5. DA RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para a devida comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal atribuição pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

A recepção do veículo será feita pelo representante indicado pela Contratante, na sede/Unidade Local do respectivo veículo o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após os testes realizados pelo responsável, **deverá ser preenchido documento que comprove toda a conferência dos serviços e peças (Relatório de recebimento/Check list), bem como o termo de devolução de peças substituídas.**

É terminantemente proibido o uso de veículos públicos por parte da CONTRATADA, caso isso ocorra a CONTRATANTE deverá aplicar as sanções previstas na Ata de Registro de Preços.

Somente após esta verificação a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

3.6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá apresentar na proposta de preços, prazo da garantia mínima conforme itens abaixo:

Serviços realizados no motor, caixa de velocidade, diferencial: mínimo 06 (seis) meses.

Demais serviços: mínimo 03 (três) meses.

A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato/ata.

3.7. DO LOCAL DA EXECUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em caso de pane nas rodovias e no campo, quando se tratar de máquinas, caminhões e implementos, reparos **podem** ser realizados in loco. A Contratada é responsável pelo deslocamento às suas custas, incluindo o profissional, transporte de ferramentas e demais necessidades à uma distância de até 50 (cinquenta) km da sede da prefeitura municipal.

Os serviços deverão ser executados no pátio da oficina/empresa contratada ou no caso de subcontratação, no pátio da subcontratada ou ainda nas dependências da CONTRATANTE conforme interesse desta administração pública ou ainda nas dependências da empresa prestadora de serviços de tornearia e solda, conforme necessidade da administração, em local coberto, limpo e fechado/murado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

inclusive da contratada, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, se responsabilizando ainda por eventual extravio, roubo ou furto enquanto o veículo estiver sob seu domínio, inclusive de acessórios pertinentes ao veículo.

É obrigatória a disponibilização, por parte da empresa contratada para a realização dos lotes de serviços de:

Área coberta e fechada para guardar os veículos com segurança, capaz de comportar os veículos em manutenção.

Iluminação adequada.

Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros.

Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo do veículo conforme necessidade, sendo no mínimo aquelas constantes no Anexo III deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não traz exigências específicas para os serviços a serem contratados. No entanto prezando pelo zelo e cuidado, exigimos na fase de contratação a apresentação de contrato com empresa terceirizada, especialista em destinação final de resíduos oriundos das manutenções (óleo de maneira em geral), exigimos a devolução das peças usadas, para que o próprio contratante dê a destinação final pertinente e ainda Licença Ambiental competente com a prestação de serviços a ser contratada.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

A presente contratação não exige marcas e modelos específicos, trata-se de serviços com peças a serem fornecidas conforme exigências do Termo de Referência e demais documentos que acompanham a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Todas as peças deverão ser originais ou genuínas conforme Termo de Referência.

4.3. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

Para a contratação em tela não serão vedadas marcas ou produtos, visto que o Termo de Referência é claro na exigência de peças originais ou genuínas para cada veículo e que a marca das peças acompanha a marca e modelo do veículo.

4.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Para a contratação em tela, não será exigido amostra de itens, apenas o laudo de vistoria que a equipe fiscalizadora junto com a Direção do Setor de Frotas, deverá elaborar para aprovação das exigências editalícias.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não será exigido carta de solidariedade para a contratação.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

30% dos serviços contratados, permanecendo inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

Ou nos casos de serviços terceirizados de recuperação de peças, os quais são considerados serviços especializados específicos, tais como: retífica de peças, recuperação de módulos, turbinas e outros, ou quaisquer outras peças que sejam necessárias recuperação e que seja viável para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a publicação da pretensa Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE emitirá sempre que necessário **Autorização de Fornecimento** conforme modelo padrão deste órgão, pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES.

Ao tomar ciência da necessidade de manutenção de determinado veículo ou equipamento, o **Sr Diretor de Frota ou outro profissional designado, deverá seguir o seguinte roteiro:**

Etapa	Responsável	Descrição	Prazo
1. Emissão da Ordem para Diagnóstico	Solicitante/Contratante e	Emitir OS à Oficina/Contratada para levantamento de serviços e peças necessárias.	-
2. Levantamento de Serviços e Peças	Oficina/Contratada	Realizar o levantamento dos serviços e peças necessárias. Com emissão do <u>diagnóstico</u> e <u>laudo técnico</u> relacionando as possíveis causas do defeito. Documentos devem ser entregues ao Fiscal técnico designado, dentro do prazo aqui definido e	Máximo 48 horas – podendo ser prorrogado por igual período se justificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

		enviado via e-mail indicado pelo fiscal.	
3. Envio da Lista de Peças e Serviços	Oficina/Contratada	Enviar a lista de peças e serviços necessários à Contratante.	Imediatamente e após etapa 2
4. Solicitação de Orçamento (quando for somente peça para simples reparos pelo mecânico municipal)	Solicitante	Enviar solicitação de orçamento das peças para Contratada, com a lista fornecida pela Oficina da Prefeitura.	
5. Apresentação do Orçamento	Loja/Contratada	Apresentar o orçamento com base na lista de peças recebida ou levantada e serviços.	Máximo 48 horas - podendo ser prorrogado por igual período se justificado
6. Aprovação	Solicitante/Fiscal Técnico	Aprovar o orçamento	-
7. Emissão de Autorização de Fornecimento de	Solicitante/Setor de Compras	Enviar AF para fornecimento dos materiais/serviços aprovados.	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Materiais - OF - ANEXO VI			
8. Entrega de Peças ao Fiscal Técnico	Loja/Contratada	Entregar as peças ao Fiscal Técnico após aprovação do orçamento. Quando de processo que contenha somente peça.	Máximo 48 horas - podendo ser prorrogado por igual período se justificado
9. Ordem de serviço definitiva	Setor de Compra/licitação	Autorização Definitiva para execução dos serviços.	-
10. Execução dos Serviços	Oficina/Contratada	Executar os serviços conforme o diagnóstico.	Máximo 5 dias úteis
11. Prorrogação do Prazo de Execução (se necessário)	Oficina/Contratada	Solicitar prorrogação do prazo de execução com justificativa.	Antes do término inicial

Após a aprovação do serviço pelo Diretor de Frota e emissão da AF, a empresa deverá concluir os serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo os casos que tratam de grande volume de serviço no mesmo equipamento, devendo nesses casos, ser justificado. **De forma alguma a entrega poderá superar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, ficando a contratada sujeita às penalidades cabíveis.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Para entrega/recebimento do veículo, o fiscal técnico de contrato/ARP deverá estar presente no ato para conferência de todo o serviço executado e todas as peças trocadas, recebimento das peças usadas, destinação das mesmas em local próprio;

Atestar o **preenchido Check-list** que deverá estar acompanhado de nota fiscal emitida pela contratada.

Cada manutenção deverá ter claramente a descrição dos serviços com lançamentos da tabela tamparia e laudo.

Termo de garantia junto com cada manutenção para aferir a garantia de cada peça conforme exigência editalícia.

A atividade “Fornecimento de peças” e “Comércio Varejista de Lubrificantes”, deverão obrigatoriamente estarem DESCRITAS como atividade econômica da empresa no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e/ou em seu Contrato Social.

Os pretensos fornecedores deverão elaborar propostas por lote conforme as especificações abaixo:
para **prestação de serviços mecânicos e recuperação de peças**, a contratação será por **valor da hora/homem**.

para **fornecimento de peças**, a contratação será com **percentual de desconto** sobre o valor das peças.

Quanto ao critério de julgamento, será aplicado o maior desconto final para peças e para hora.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nas dependências da contratante ou da contratada que deverá atender o mínimo exigido:

Máximo de 50 km, via asfaltada, da sede da Prefeitura Municipal de Ibitirama, distância acima deverá ter o transporte custeado pela CONTRATADA;

Área coberta e fechada com piso para acomodação dos veículos, equipada com sistema de segurança eletrônica monitorada 24 hs;

Com câmeras nas dependências, iluminação adequada e com capacidade para comportar todos os veículos cobertos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

A área deve ser competente à necessidade de execução, com capacidade mínima de 03 (três) veículos/máquinas.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

A execução do Registro de Preços observará as rotinas:

Após o atendimento dos trâmites constantes no item 5.1. deste Termo de Referência deverá seguir os procedimentos abaixo;

As NF-e deverão ser encaminhadas junto aos demais documentos exigidos neste Termo de Referência, seus anexos e demais exigências editalícias ao Diretor da Frota.

As NF-e entram na fila para pagamento após a comprovação de todos os requisitos e posterior emissão de Nota de Liquidação. Portanto, vícios nos documentos apresentados poderão causar atrasos no pagamento.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas estabelecidas no ANEXO III deste Termo de Referência.

As peças a serem fornecidas deverão acompanhar as exigências de qualidade já definidas neste documento em especial no item 3.6.3.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Trata-se de contratação contínua para manutenção dos veículos, equipamentos e implementos, sendo executada conforme necessidades de cada veículo que compõem a frota municipal.

Os quantitativos foram definidos pelo Setor de Frota, utilizando como base as quantidades consumidas durante os últimos meses.

Prefeitura Municipal (Todos as áreas exceto a Secretaria/Fundo de Saúde)	Secretaria/Fundo Municipal de Saúde
--	-------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Peças	R\$ 770.000,00	Peças	R\$ 350.000,00
Serviços	R\$ 330.000,00	Serviços	R\$ 150.000,00
Total	R\$ 1.100.000,00	Total	R\$ 500.000,00

Os quantitativos definidos foram baseados em estimativa para atender o período de 12 meses, observando os equipamentos que foram adquiridos após a realização do Pregão anterior.

5.6. Especificação da garantia do serviço

As garantias dos serviços acompanharão as definições do item 3.9. deste Termo de Referência.

5.7. Procedimentos de transição e finalização do registro de preços

Ao final do contrato/Ata de Registro de Preços, a contratada deverá seguir estritamente os limites previstos nas Autorizações de Fornecimento. Havendo saldo residual de Autorizações emitidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá cumpri-las dando manutenção nos veículos que porventura estejam em fase de execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O setor responsável por gerenciar a Ata de Registro de Preços deverá fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

O Gestor deverá acompanhar a execução do Registro de Preços com o suporte da equipe fiscalizadora.

Exigir o cumprimento das cláusulas contratuais em especial aquelas que tratam dos prazos para execução das manutenções e qualidade dos serviços e materiais utilizados.

Deverá acompanhar a execução até sua conclusão, inclusive o processo de Autorização de empenho, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Nota de Liquidação e pagamento.

Exigir que a fiscalização promova com frequência cotações de preços paralelas a fim de verificar o real valor de mercado para minimizar ou suprimir qualquer chance de superfaturamento.

Exigir acompanhamento por parte de fiscal com conhecimento de mecânica aferindo a cada caso, a troca das peças adquiridas.

A contratante poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

Deverá o Diretor da Frota, por intermédio do setor de compras, emitir a ordem de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pelo servidor nomeado, fornecendo as peças necessárias para o regular conserto/reparação do bem, após aprovação do orçamento pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6.1. Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.2. Fiscalização

A execução do Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ARP, ou pelos respectivos substitutos e Gestores.

Deverá a CONTRATANTE fiscalizar a execução dos serviços, objeto do Registro de Preços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

6.3. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da ARP, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do Registro de Preços informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

O fiscal técnico do Registro de Preços comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Registro de Preços, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados.

Responsável pela conferência dos serviços prestados.

Responsável pela conferência das peças substituídas e recebimento das peças usadas/defeituosas.

Responsável pela conferência do tempo gasto na execução do serviço.

6.4. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Promoverá a elaboração dos relatórios de fiscalização para cada serviço conforme modelo anexo, com a coleta de informações e demais dados, juntando os mesmos ao documento que deverá acompanhar os envios ao pagamento.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6.5. Gestor do Registro de Preços

O gestor do Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ARP para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Segue abaixo a equipe descrita de gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato:

Gestores do Contrato (Secretários Municipais) – Respectivo a cada área de atuação.

Fiscal do Contrato (Diretor da Frota Municipal) – Marcelo Pirovani Mataveli.

Fiscal do Contrato (Servidor) – José Elias Massanti.

Fiscal Técnico do Contrato (Mecânico Municipal) – Rogério Gomes da Costa.

6.6. Das Infrações e Aplicação das Sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

De acordo com o Decreto nº 342/2024 que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Ibitirama-ES, as sanções a serem aplicadas estão regulamentadas no Artigo 4º, abaixo transcrito.

“Art. 4º Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa
 - a) compensatória;
 - b) de mora.
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste artigo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução do Registro de Preços será acompanhada pelos servidores previamente designados por Portaria emitida pelo Gabinete do Prefeito, que serão responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e gerenciamento.

Os pagamentos deverão acompanhar a emissão das notas fiscais que deverão ser encaminhadas ao Setor de Transporte acompanhadas das Certidões Negativas exigidas na habilitação do certame e ainda, com os comprovantes da execução dos serviços, notas fiscais emitidas pelas empresas onde foram compradas as peças e relatório detalhando o serviço realizado, em especial a causa dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Com a juntada da documentação, os servidores responsáveis pela fiscalização contratual, verificarão a veracidade das informações seguindo os trâmites legais para posterior liquidação e pagamento.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

causar embaraços na fiscalização.

não cumprir com as obrigações contratuais.

apresentar orçamentos falsos.

superfaturar notas fiscais.

eleger defeitos inexistentes nos veículos, ou,

Promover falhas na execução contratual que após investigações sejam consideradas faltas graves ao Registro de Preços.

7.1. Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O fiscal técnico do Registro de Preços realizará o recebimento provisório do objeto do Registro de Preços mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (ANEXO IV).

O fiscal administrativo do Registro de Preços realizará o recebimento provisório do objeto do Registro de Preços mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do Registro de Preços irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do Registro de Preços.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 07(sete) dias, contados do recebimento provisório, por fiscal designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante relatório detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado (Autorização de Liquidação - AL), com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Nota de Liquidação Detalhada para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Registro de Preços.

7.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal, haverá a conferência dos documentos juntados à nota fiscal, encaminhando para liquidação e posterior para promoção do pagamento.

Havendo irregularidade nos documentos, o mesmo voltará ao Setor de Frotas para correção das falhas, suspendendo portanto o prazo para pagamento.

7.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da conferência de todos os documentos pertinentes à nota fiscal emitida.

7.4. Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **Pregão**, na forma **eletrônica**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes, que culminará com a seleção da proposta de **MAIOR DESCONTO POR LOTE, incluído o maior desconto nas peças e na hora**.

8.2. Regime de execução

O regime de execução do Registro de Preços será parcelado conforme necessidades de manutenção dos veículos.

8.3. Exigências de habilitação e Qualificação Técnica

Junto aos **documentos de Habilitação** no ato da realização do certame, a participante deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

Alvará de licença e funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar com especificação de área mínima de 180m² (cento e oitenta metros quadrados) para funcionamento da oficina.

Licença ambiental que cubra atividades de manutenção em veículos e troca de óleo.

Atestado de capacidade técnica, fornecido por empresa pública ou privada que conste a prestação de serviço igual ou similar ao licitado.

Previamente à **celebração da Ata de Registro de Preços**, deverá a arrematante apresentar ao Setor de Contratos, os seguintes documentos:

Contrato com empresa especializada em destinação final de resíduos do tipo óleo lubrificantes.

Na habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira, deverão seguir os padrões já definidos pelo Setor de Licitações que por sua vez já foram aprovados e cancelados pela assessoria jurídica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.600.000,00** (Um milhão e seiscentos mil reais).

9.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR	PROJETO ATIVIDADE	FICHA
PSF	060001.1030100072.222	Peças 51 Serviços 55
PA	060001.1030200072.020	Peças 66 Serviços 68
SAÚDE	060001.1012200072.018	Peças 09 Serviços 13
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	060001.1030400072.031	Peças 84 Serviços 87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR	PROJETO ATIVIDADE	FICHA
SEC. EDUCAÇÃO	070001.1212200082.034	Peças 104 Serviços 107
SEC. EDUCAÇÃO-TRANSPORTE	070001.1236100082.040	Peças 136 Serviços 138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SETOR	PROJETO ATIVIDADE	FICHA
CRAS	080001.0824400212.065	Peças 248 Serviços 250
CREAS	080001.0824400212.128	Peças 278



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

		Serviços 280
CONSELHO TUTELAR	080002.0824300202.075	Peças 303 Serviços 305

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

SETOR	PROJETO ATIVIDADE	FICHA
SEC. OBRAS	100001.1545100263.027	Peças 407 Serviços 409

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

SETOR	PROJETO ATIVIDADE	FICHA
SEC. AGRICULTURA	110001.0412200032.088	Peças 451 Serviços 454

GABINETE

SETOR	PROJETO ATIVIDADE	FICHA
GABINETE	010001.0412200032.003	Peças 05 Serviços 09
DEFESA CÍVIL	010002.0618200252.080	Peças 22 Serviços 24

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SETOR	PROJETO ATIVIDADE	FICHA
FAZENDA	050001.0412300032.014	Peças 77 Serviços 80

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

SETOR	PROJETO ATIVIDADE	FICHA
TURISMO	090001.0412200132.076	Peças 313 Serviço 316

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

A ORDEM DE FORNECIMENTO SERÁ EMITIDA DE ACORDO COM A DOTAÇÃO DE CADA SECRETARIA A QUAL O VEÍCULO PERTENCER.

9.2. SIGILO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O custo estimado da contratação deverá possuir **caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

O sigilo deve ser mantido prezando pela disputa entre os fornecedores. Espera-se com essa ação que os fornecedores apresentem suas propostas baseadas em suas próprias custas, sem levar em conta os valores constantes no Orçamento Estimado, assim temos a possibilidade de contratar abaixo dos valores registrados no último contrato.

9.3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando que no Sistema de Registro de Preços é firmada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores mantêm seus preços registrados, durante o período de até 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Ibitirama/ES efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados.

Justificamos a escolha do Sistema de Registro de Preços para a contratação em tela, tendo em vista:

Permite a formação de um banco de preços registrados, facilitando a rápida contratação do serviço e/ou aquisição dos materiais quando necessário, evitando a necessidade de realizar novas licitações a cada compra, economizando tempo e recursos administrativos.

A contratação/aquisição de quantidades variáveis ao longo do período de validade da ata, de acordo com a necessidade da administração pública, proporcionando maior flexibilidade e adaptação às demandas que possam surgir durante o período de vigência do registro.

O estímulo à concorrência entre os fornecedores, uma vez que estes competem entre si para oferecer os melhores preços, contribuindo para a obtenção de condições mais vantajosas para a administração, garantindo a obtenção de materiais de qualidade a preços competitivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

O planejamento orçamentário, uma vez que permite prever e programar as despesas ao longo do período de vigência do registro, contribuindo assim para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Os licitantes deverão estar cientes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente (de uma única vez) todo o quantitativo do material constante deste Termo de Referência. O Município de Ibitirama/ES não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Administração.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas situações prevista na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

ANEXO I - Relação de Veículos e Máquinas que Compõem a Frota Municipal

ANEXO II – Do Serviço com Fornecimento de Peças



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Anexo III - Relação de Equipamentos Exigidos para a Execução do Serviço

ANEXO IV - Modelo de Relatório de Fiscalização

ANEXO V - Modelo de Notificação

ANEXO VI - Modelo de Ordem de Serviço e Fornecimento (sugestão)

ANEXO VII - Modelo de Check-List



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO I

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

(COM DESCRIÇÃO DA SECRETARIA E DA CATEGORIA)

Tabela de Veículos da Frota Municipal (Categoria 1)

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	ANO	SETOR
1	Renault/Kwid ZEN 10MT	RBG 1F98	2021/2022	PSF
2	Renault/Kwid ZEN 10MT	RBG 1E21	2021/2022	PSF
3	Renault/Kwid ZEN 10MT	RBG 1F88	2021/2022	PSF
4	Renault Oroch 16	RQS 7I62	2021/2022	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5	Fiat/Mobi like	RQO 2A63	2022	SAÚDE
6	Fiat/Mobi like	RQO 2F82	2022	SAÚDE
7	Fiat/Argo Drive 1.0	RQO 2F76	2022	SAÚDE
8	Fiat/Argo Drive 1.0	RQO 3C05	2022	SAÚDE
9	Renault/Master Ambulância	RQO 6F26	2022	PA
10	Chevrolet Spin	SFR 7C67	2021/2022	SAÚDE
11	Chevrolet Spin	FZG 9I75	2021/2022	SAÚDE
12	Hyundai HB20	SFU 7E42	2023/2023	SAÚDE
13	Spin	PPQ 6601	2016/2016	CRAS (Saúde)
14	Ford Ka	PPW 4299	2018/2018	CRAS
15	Renault/Kwid	RBA 8F04	2019/2020	CREAS (Saúde)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

16	Chevrolet Spin	RBC 5B18	2019/2020	CREAS
17	Jeep/Renegade 1.8	RQT 2D79	2021/2021	CONSELHO TUTELAR
18	Chevrolet Montana	OVK 0676	2013/2014	SAAE (Gabinete)
19	Fiat Toro	SFR 9G26	2022/2022	DEFESA CIVIL (Gabinete)
20	Ford Focus Flex	OCY 5C12	2011/2012	OBRAS
21	Fiat Strada	OYK 7H69	2018/2018	OBRAS
22	VW/Saveiro CS RB MF 1.6	SGH3C70	2024/2024	OBRAS
23	Chevrolet Montana	PPL 6710	2015/2016	AGRICULTURA
24	Fiat Mobi	QRL 7E21	2019/2020	AGRICULTURA
25	Chevrolet Montana LS	PPL 6712	2015/2016	AGRICULTURA
26	Fiat/Mobi Like	RQO 0D02	2021/2022	AGRICULTURA
27	Moto Honda NXR160 Bros ESDD	SFY2B14	2023/2023	AGRICULTURA
28	VW/Saveiro CS RB MF 1.6	SFT5I93	2024/2024	AGRICULTURA
29	VW/Saveiro CS RB MF 1.6	SFT5I37	2024/2025	AGRICULTURA
30	Moto Honda NXR160 Bros ESDD	SGG6A15	2024/2024	AGRICULTURA
31	Chevrolet Onix 10 MT HB	SFP 9H90	2022/2023	EDUCAÇÃO
32	Fiat Mobi	TOE3J94	2025/2025	TURISMO
33	Fiat Mobi	PPU 8239	2017/2018	FAZENDA
34	Toyota Corolla 2.0 XEI	TOI3J12	2025/2025	GABINETE

Tabela de Veículos da Frota Municipal (Categoria 2)

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	ANO	SETOR
1	Micro-Ônibus Volare	QRC 0435	2018/2019	SAÚDE
2	Micro-Ônibus Volare	QRC 0436	2018/2019	SAÚDE
3	Ambulância Montana 1.4	QRG 9A61	2019/2019	PA
4	Van Mercedes-Benz 16 p	RQT 7H56	2019/2020	SAÚDE
5	Ambulância Mercedes-Benz	RQS 7G87	2021/2021	PA
6	Renault/Master Ambulância	RQO 6F26	2022	PA
7	Van Ford Transit 410 B	RBI4D87	2022	SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

8	Ambulância Sprinter Mercedes-Benz 416A	RBI 3D10	2022	PA
9	Ônibus VW Graminio	ODM 5677	2012/2012	CRAS
10	Caminhonete Kia	SGA0C79	2023/2024	ASCAMI
11	Caminhonete Cabine Dupla/KIA K2700II 4x4 LB DC	MTS 7681	2011/2011	MERENDA (Educação)
12	Micro-Ônibus Volare	MTS 6603	2010/2010	EDUCAÇÃO
13	Ford Transit 416B	SFP 9I22	2022/2023	EDUCAÇÃO
14	Ford Transit 416B	SFT 3G61	2022/2023	EDUCAÇÃO
15	Micro-Ônibus Marcopolo	SFU 0I48	2022/2023	EDUCAÇÃO
16	Micro-Ônibus Marcopolo	SFU 0I62	2022/2023	EDUCAÇÃO
17	Micro-Ônibus Marcopolo	SFU 0I65	2022/2023	EDUCAÇÃO
18	Micro-Ônibus Marcopolo	SFX 4D93	2022/2023	EDUCAÇÃO
19	Micro-Ônibus Marcopolo	SFX 4D96	2022/2023	EDUCAÇÃO
20	Iveco/Bus 15-210E-C	SGF1D23	2024/2025	EDUCAÇÃO

Tabela de Veículos da Frota Municipal (Categoria 3)

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	ANO	SETOR
1	Caminhão Caçamba Ford Cargo	MTS 6606	2011/2012	OBRAS
2	Caminhão Caçamba PAC 2	OYF 7H64	2014/2014	OBRAS
3	Moto niveladora New Holland 140B VHP	-----	2014/2014	OBRAS
4	Moto niveladora 120k Caterpillar	-----	2014/2014	OBRAS
5	Escavadeira Volvo EC 140 BLC	-----	2014	OBRAS
6	Ca. Tanque Iveco 170E 22	OVF 5372	2013/2014	OBRAS
7	Caminhão Agrale A10.000	PPO 0065	2016/2016	OBRAS
8	Retroescavadeira JCB 3cx	ODR 5J88	2018/2018	Agricultura
9	Retroescavadeira JCB 3cx	RBA 1G79	2020/2020	Agricultura
10	Caminhão Basculante VW/14190	RBE4D06	2020/2021	OBRAS
11	Caminhão de lixo Iveco Tector 170E21	RQQ 2A61	2021/2022	OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

12	Retroescavadeira XC 870	SFR 3F68	2022/2022	OBRAS
13	Caminhão VW11.180drc	RBJ 4A91	2022/2023	OBRAS
14	Caminhão Toco Basculante	SFR 1F19	2022/2023	OBRAS
15	Caminhão Toco Basculante	SFR 1F36	2022/2023	OBRAS
16	Moto niveladora XCMG	TOH7F40	2022/2022	OBRAS
17	Caminhão pipa	SFR 8J89	2022/2023	OBRAS
18	Retroescavadeira XCMG	SGC2F16	2023/2023	OBRAS
19	Caminhão Prancha Ford Cargo	PPJ 4366	2015/2015	AGRICULTURA
20	Escavadeira JCB 130 LC	-----	2011/2012	AGRICULTURA
21	Moto niveladora RG 140 B New Holland	-----	2010/2010	AGRICULTURA
22	Trator Valtra A950	-----	2018/2018	AGRICULTURA
23	Carregadeira New Holland 12D Turbo	-----	2018/2018	AGRICULTURA
24	Escavadeira 915E CLG GUANGXI	-----	2022/2022	AGRICULTURA
25	Moto niveladora XCMG	SGD1A04	2022/2023	AGRICULTURA
26	Rolo Compactador de Solo	-----	2022/2023	AGRICULTURA
27	Caminhão carroceria de madeira I/Foton Aumark s 916	SGI7A46	2024/2024	AGRICULTURA
28	Caminhão Carga I/Foton Aumark s 916	SGF8E55	2023/2024	AGRICULTURA
29	Caminhão Iveco/Tector 15-210	SGB3G62	2023/2023	AGRICULTURA
30	Retro XCMG XC870BR-I	SGC0A99	2023/2023	AGRICULTURA
31	Retro XCMG XC870BR-I	SGA3H59	2023/2023	AGRICULTURA
32	Trator Solis	-----	2023/2023	AGRICULTURA
33	Caminhão Truck caçamba basculante -Iveco Tector 24-280	SGB8I67	2024/2024	AGRICULTURA
34	Caminhão Truck caçamba basculante -Iveco Tector 24-280	SGB8B84	2024/2024	AGRICULTURA
35	Retroescavadeira JCB 3CX	SGL9G54	2024	AGRICULTURA
36	Caminhão Baú	PPM 8054	2014/2014	MERENDA (Educação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO II

1. DO SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
2. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

1. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

1.1. O fornecimento de peças e materiais para a execução de serviços previstos no presente Termo de Referência deverá ser realizado de forma contínua, dentro do horário de expediente comercial e por todo lapso temporal de vigência do contrato;

1.2. Os produtos a serem adquiridos consistem em peças de reposição utilizadas nas manutenções mecânicas, elétricas, de condicionadores de ar, freio, injeção eletrônica, dentre outras a serem executadas nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES;

1.3. Os produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA, consiste também em itens de segurança obrigatórios por Lei, tais como: triângulo de sinalização, macaco compatível com o peso e a carga do veículo, chave de roda compatível, roda sobressalente (estepe), placa de identificação do veículo conforme exigências do Departamento de Trânsito – DETRAN, extintor de incêndio compatível entre outros itens que podem diferir dos supracitados de acordo com cada veículo, e ainda bombas de graxa para lubrificação de veículos de grande porte.

1.4. O fornecimento de peças que não são de desgaste natural, ou seja, com danos causados, estará condicionado ainda aos relatórios emitidos pelo Agente fiscalizador do Contrato, servidor público municipal no cargo de mecânico e avaliação do Coordenador de Frotas ou pessoa designada pelo Gestor do Contrato. Nos casos de furto ou roubo, deverá ser apresentar junto com o pedido de compra, cópia do BO – Boletim de Ocorrência, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, com o fito de se apurar as responsabilidades do ônus a Administração;

1.5. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que esta confeccionará, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, bem como prazo para realização dos serviços, bem como informações que permitam a correta identificação do veículo, como placa, ano e modelo.

1.6. As peças fornecidas deverão ser novas (primeiro uso) e genuínas ou originais, cuja garantia deverá ser oferecida pelo respectivo fabricante:

a) Peças genuínas são aquelas adquiridas em concessionárias, sendo fornecidas pelas montadoras dos veículos, devem ser a primeira opção de aquisição para manter a qualidade dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

b) Peças originais são aquelas adquiridas em lojas de autopeças, sendo produzidas pelos fabricantes que fornecem às montadoras dos veículos.

1.7. O Valor das peças serão calculados através de desconto sobre os preços constantes nas tabelas do sistema audatex, cília, orion, traz valor ou similar

1.8. A contagem do tempo de execução dos serviços quanto à mão de obra, se baseará na Tabela "Temparia" fornecida pelo SINDIREPA/ES (Sindicato da Indústria da Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Espírito Santo) sendo obrigação da CONTRATADA fornecer a tabela em até 15 (quinze) dias depois de iniciado o contrato. Quando não houver previsão expressa dos tempos/prazos nesta tabela, a CONTRATADA poderá utilizar a tabela audatex ou similar para fixar o tempo necessário. Nos casos ainda omissos as tabelas acima, será utilizada como referência aquela empregada pela fabricante para determinar a quantidade de hora, e se esgotadas todas as opções e não for encontrada a previsão do tempo para o serviços, a contratada em conjunto com a FISCALIZAÇÃO deverá fazer uso do serviço mais aproximado do caso concreto, comparando com veículos similares.

1.9. A contagem do tempo de execução dos serviços para mecânica pesada, quando não contemplado por tabela temparia, seguirá conforme ateste do fiscal de contrato, que deverá preferencialmente ser ocupado por servidor com conhecimento na área.

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 Ao tomar ciência da necessidade de manutenção de determinado veículo ou equipamento, o Sr Coordenador de Frota deverá seguir o seguinte roteiro:

a) Providenciar a imediata elaboração de Ordem de Serviço conforme modelo anexo (ANEXO VI), que será encaminhada a CONTRATADA;

b) Com a Ordem de Serviço em mãos, a CONTRATADA terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), para apresentar o orçamento conforme delibera esse Termo de Referência, junto com o LAUDO dos motivos que podem ter causado os efeitos, o prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério do Diretor de Frota, sob justificativa condizente; O orçamento deverá incluir além de todas as informações já previstas no modelo citado, todos os serviços competentes ao veículo, evitando



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

assim, que o mesmo retorne a oficina em um curto espaço de tempo e ainda identifique novas manutenções logo no ato de saída do veículo;

c) Após a aprovação do serviço pelo Diretor de Frota, a empresa deverá concluir os serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo os casos tratam de grande volume de serviço no mesmo equipamento, devendo nesses casos, ser justificado;

d) Para entrega/recebimento do veículo, os fiscais de contrato deverão estar presentes no ato para conferência de todo o serviço executado e todas as peças trocadas, recebimento das peças usadas, destinação das mesmas em local próprio;

e) Atestar o preenchido Check-list que deverá estar acompanhado de nota fiscal emitida pela contratada.

2.2 Cada manutenção deverá ter claramente a descrição dos serviços com lançamentos da tabela temparia e laudo.

2.3 Termo de garantia junto com cada manutenção para aferir a garantia de cada peça conforme exigência edilícia.

3 CRITÉRIO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 A fórmula utilizada para se alcançar o valor de cada serviço individual, no momento da execução do contrato será:

$$VFP = P \times (1 - i)$$

$$VFS = (MO \times H)$$

- VFP = Valor Final da peça;
- P = Valor da Peça;
- i = Percentual de desconto dividido por cem;
- VFS = Valor final do serviço;
- MO = mão de obra por hora;
- H = quantidade de horas;

Dessa forma, a título de exemplo, considerando valores fictícios aplicados à fórmula, onde:

- o valor da mão de obra = R\$ 10,00 (item licitado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- se um determinado serviço gastasse 3 horas para sua execução (tabela SINDIREPA);
- o valor da peça conforme tabela de fabrica = R\$ 50,00;
- percentual de desconto sobre a tabela = 20% (item licitado)

O resultado seria:

$$VFP = P \times (1 - i)$$

$$VFP = 50 \times (1 - 0,2)$$

$$VFP = 50 \times (0,8)$$

$$VFP = 40$$

$$VFS = (MO \times H)$$

$$VFS = (10 \times 3)$$

$$VFS = 30$$

Total peça + serviço

$$40 + 30 = R\$ 70,00$$

Desta feita, o valor final do serviço com tempo estimado em 3 (três) horas com aquisição de uma peça no valor de R\$ 50,00 considerando o desconto ofertado ao município de 20% é de R\$ 70,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO III

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, no mínimo, os equipamentos e ferramentas descritos no presente anexo, condição está imprescindível para a execução dos serviços de forma satisfatória no atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES.

A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS AQUI DESCRITOS, PODERÁ SER FEITA A QUALQUER MOMENTO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO VISANDO A MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.

ITEM	EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA*	UNIDADE	QUAN T. MIN.
1	EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE ELETRÔNICA E DIAGNOSTICO (PARA ANALISE E LEITURA DAS PARTES ELÉTRICA E ELETRÔNICA DO VEÍCULO) COM OS SOFTWARES COMPETENTES A TODA FROTA CONTEMPLADA PELO LOTE NO QUAL A EMPRESA PARTICIPARÁ.	UND	01
2	MULTÍMETROS	UND	01
3	LAVADORA DE PEÇAS	UND	01
4	MACACO TIPO JACARÉ	UND	02
5	MEDIDOR DE PRESSÃO DO SISTEMA ARREFECIMENTO	UND	01
6	MEDIDOR DE COMPRESSÃO DE CILINDROS	UND	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7	MEDIDOR DE PRESSÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	01
8	ELEVADOR DE VEÍCULOS CAPACIDADE DE 4.000 KG	UND	01
9	EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA E CALIBRAGEM DE BICOS INJETORES	UND	01
10	DESPARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA	UND	02
11	APARELHO DE TESTE PARA BATERIA E ALTERNADOR	UND	01
12	APARELHO DE CARGA LENTA DE BATERIA DE 60 AH À 150AH	UND	01
13	APARELHO PARA EMERGENCIAL DE BATERIA	UND	02
14	GUINCHO PARA REMOVER MOTOR (GIRAFÁ)	UND	01
15	APARELHO PARA TESTE DE ÓLEO DE FREIO	UND	01
16	ESMERILHADEIRA	UND	02
17	COMPRESSOR MINIMO 120 LIBRAS	UND	01
18	LIXADEIRA	UND	01
19	MEDIDOR DE PRESSÃO DE BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR	UND	01
20	ESTABILIZADOR DE CORRENTE PARA TROCAR BATERIA	UND	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

21	APARELHO DE MEDIR OSCILAÇÃO DE SENSORES	UND	01
22	PRENSA	UND	01
23	FURADEIRA DE BANCADA	UND	01
24	ESMERIL	UND	02
25	<p>AREA COBERTA E FECHADA COM PISO PARA ACOMODAÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPADA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO MONITORADO 24 HS. COM CÂMERAS NAS DEPENDÊNCIAS, ILUMINAÇÃO ADEQUADA E COM CAPACIDADE PARA COMPORTAR TODOS OS VEICULOS COBERTOS.</p> <p>A ÁREA DEVE SER COMPETENTE A PELO MENOS 03 (TRÊS) VEÍCULOS DE CADA LOTE VENCEDOR.</p> <p>AS VAGAS DEVEM SER CONTABILIZADAS SEPARADAMENTE POR LOTE.</p>	UND	01
26	<p>FUNCIONARIO ESPECIALIZADO E ESPECIFICO CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:</p> <p>01 ESPECIALISTA EM AUTO ELETRICA; 01 ESPECIALISTA EM INJEÇÃO ELETRÔNICA (CONFORME CADA LOTE) E 02 MECÂNICOS PARA CADA LOTE.</p>	UND	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

27	SALA PARA MONTAGEM DE MOTORES E CÂMBIO	UND	01
28	BANCADA DE TESTE PARA ALTERNADOR E MOTOR DE PARTIDA	UND	01
29	POLITRIS	UND	02
30	APARELHO IDENTIFICADOR PARA TESTE DE VASAMENTO DE CILINDRO	UND	02

* Conforme recomendação do Mecânico Servidor da Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[Nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

Fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Ibitirama/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]

[nome fiscal 2]

[nome fiscal 3]

[gestor do contrato]

Matricula nº: [n]

Matricula nº: [n]

Matricula nº: [n]

Matricula nº: [n]

Fiscal do Contrato

Fiscal do
Contrato

Fiscal do
Contrato

Secretário de XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO V

MODELO NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do contrato:	[data inicial] a [data final]

1ª VIA
RECEBIDO EM

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

18. [descrição de suposta irregularidade];
19. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Ibitirama/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO/PEÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ORDEM DE SERVIÇO					
<u>RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA</u>			<u>1ª VIA</u>	<u>OFICINA</u>	
SECRETARIA		DAT A		O.S. Nº	
FUNCIONÁRIO				PRE-FIXO	
VEÍC. / MÁQ.		KM		PLACA	
SERVIÇO A EXECUTAR:					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM TROCADAS					
FUNCIONÁRIO					
Coordenador de Transportes	CONTRATADA		Responsável Veículo		
AUTORIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ORDEM DE SERVIÇO					
<u>RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA</u>			<u>2ª VIA</u>	<u>NOTA FISCAL</u>	
SECRETARIA		DAT A		O.S. Nº	
FUNCIONÁRIO				PRE-FIXO	
VEÍC. / MÁQ.		KM	.	PLACA	
SERVIÇO A EXECUTAR:					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM TROCADAS					
FUNCIONÁRIO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Coordenador de Transportes	CONTRATADA			Responsável Veículo	
AUTORIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ORDEM DE SERVIÇO					
<u>RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA</u>			<u>3ª VIA</u>	<u>SECRETARIA</u>	-
SECRETARIA		DAT A		O.S. Nº	
FUNCIONÁRIO				PRE-FIXO	.
VEÍC. / MÁQ.		KM		PLACA	
SERVIÇO A EXECUTAR:					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM TROCADAS					
FUNCIONÁRIO					
Coordenador de Transportes	CONTRATADA			Responsável Veículo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE CHECK-LIST



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

O VEÍCULO SÓ PODERÁ SAIR DA OFICINA APÓS O PREENCHIMENTO DESTES RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO

DADOS DA OFICINA					
NOME		CNPJ			
PROCESSO		PREGÃO		ARP/CONTRATO	

DADOS DO VEICULOS					
MARCA		MODEL O			
PLACA		PREFIX O		KM	
SECRETARIA					
Nº DE AF		Nº DE OS		Nº DE NF	

DADOS SOBRE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO			
O serviço foi executado conforme Ordem de Serviço?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>	PARCI <input type="checkbox"/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

O resultado foi satisfatório?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>	PARCI <input type="checkbox"/>
Houve troca de peças?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>	PARCI <input type="checkbox"/>
As peças substituídas foram devolvidas?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>	PARCI <input type="checkbox"/>
OBSERVAÇÃO			
O serviço está em conformidade com o contrato conforme Nota Fiscal em anexo.			
Data: ____ / ____ / ____			
FISCAL DE CONTRATO MAT. XXX.XXX	FISCAL DE CONTRATO MAT. XXX.XXX	MECÂNICA ASSINATURA POR EXTENSO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO VI

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 7119/2025

1. SETOR REQUISITANTE

Secretárias de Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Fazenda, Turismo, Cultura, Esportes e Lazer e Gabinete do Prefeito do Município de Ibitirama-ES, através do Setor de Transporte.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A manutenção regular da frota municipal constitui uma necessidade imperativa para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população. A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada compromete diretamente a disponibilidade dos veículos, podendo resultar em interrupções nos serviços essenciais como transporte escolar, atendimento médico de urgência, coleta de resíduos, manutenção de vias públicas e demais atividades que dependem da mobilidade municipal. Além disso, veículos sem manutenção apropriada apresentam maior risco de falhas mecânicas, acidentes e custos operacionais elevados, impactando negativamente tanto a segurança dos usuários quanto a eficiência dos recursos públicos. A manutenção regular não apenas prolonga a vida útil dos veículos, mas também garante seu funcionamento em condições ideais de segurança, desempenho e economia, sendo fundamental para o cumprimento das obrigações constitucionais do município em prestar serviços públicos de qualidade à comunidade.

Vale salientar que a Administração Municipal não pratica a locação de veículos e presta todos os serviços com veículos e equipamentos próprios, contando com uma frota de aproximadamente 90 (noventa) veículos entre caminhões, veículos utilitários, ônibus e veículos de passeio, máquinas pesadas e motocicletas, conforme listagem da frota em anexo.

Nesse sentido, veículos sem manutenção podem representar um risco significativo para a segurança dos motoristas, passageiros e outros usuários da estrada. Portanto, é crucial garantir que as peças e os serviços de manutenção em todos os veículos da frota atendam aos padrões de segurança e qualidade necessários.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O artigo 12 da Lei nº 14.133/2021 estabelece o Plano de Contratação Anual (PCA) como instrumento de planejamento das contratações públicas. Contudo, a própria legislação e suas regulamentações reconhecem as particularidades dos entes federativos, especialmente os municípios de pequeno porte, oferecendo flexibilizações que justificam a não elaboração imediata deste instrumento.

O município de Ibitirama, é classificado como de pequeno porte, e apresenta características que justificam a não elaboração imediata do PCA, como a estrutura administrativa reduzida com número



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

limitado de servidores e setores; o menor volume e complexidade de contratações em comparação aos grandes centros; a necessidade de processo gradual de adaptação às exigências da Nova Lei de Licitações; e a priorização do funcionamento essencial da administração pública.

No entanto, embora não tenha elaborado o Plano de Contratação Anual nos moldes completos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o município realiza o planejamento de suas contratações por meio de **instrumentos orçamentários consolidados e eficazes**, quais sejam: o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**.

Estes instrumentos garantem a previsibilidade e transparência das demandas, alinhando as necessidades de contratação com a disponibilidade orçamentária e as prioridades da gestão municipal, em conformidade com os princípios de planejamento e eficiência que regem a administração pública.

Por fim, o município reconhece a importância do PCA como instrumento de racionalização das contratações e está em processo de estruturação gradual para sua futura implementação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1. Requisitos de Qualidade

A qualidade dos materiais utilizados é crucial, exigindo:

- **Padrão de Qualidade:** Utilização de peças e componentes originais ou de primeira linha, com garantia de procedência e qualidade, e compatibilidade com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos.
- **Rastreabilidade:** Capacidade de rastrear a origem e a qualidade das peças utilizadas, com apresentação de notas fiscais e certificados de conformidade.

2. Requisitos de Garantia

Para assegurar a durabilidade e a confiabilidade dos serviços e peças:

- **Garantia dos Serviços:** Definição de prazos mínimos de garantia para os serviços executados, cobrindo eventuais falhas decorrentes da manutenção.
- **Garantia das Peças:** Exigência de garantia sobre as peças e componentes utilizados, em conformidade com as normas de mercado e o Código de Defesa do Consumidor.
- **Condições de Acionamento:** Clareza nas condições e procedimentos para o acionamento das garantias, visando a rápida resolução de problemas.

3. Requisitos Legais

A manutenção da frota deve estar em plena conformidade com a legislação vigente:

- **Conformidade Regulatória:** Cumprimento de todas as normas e regulamentações aplicáveis, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), normas ambientais (ex: CONAMA), normas de segurança do trabalho (NRs) e demais legislações pertinentes à atividade de manutenção veicular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- **Licenças e Alvarás:** Necessidade de que as operações de manutenção estejam amparadas por todas as licenças e alvarás de funcionamento exigidos pelos órgãos competentes (municipais, estaduais e federais).

4. Requisitos de Sustentabilidade

A gestão da manutenção deve incorporar práticas que minimizem o impacto ambiental:

- **Gestão de Resíduos:** Apresentação de um plano de gestão de resíduos que contemple a coleta, armazenamento e descarte ambientalmente correto de óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias, peças metálicas e outros resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental.
- **Uso de Produtos e Processos:** Priorização do uso de produtos e processos que minimizem o impacto ambiental, como lubrificantes e fluidos menos poluentes, e a adoção de práticas que reduzam o consumo de energia e água.
- **Eficiência Energética:** Busca por soluções de manutenção que contribuam para a eficiência energética dos veículos, reduzindo o consumo de combustível e as emissões de poluentes.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa da quantidade deve contemplar todos os veículos pertencentes à frota municipal, que é constituída por um **total de 90 (NOVENTA) unidades**, sendo 90 (noventa) veículos entre caminhões, veículos utilitários, ônibus e veículos de passeio, destinados aos diversos serviços públicos como transporte escolar, coleta de resíduos, atividades administrativas e atendimento à população. Complementam a frota 20 (vinte) máquinas pesadas, utilizadas em serviços de terraplanagem, pavimentação e manutenção de estradas, e 03 (três) motocicletas para serviços de entrega e fiscalização.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender às necessidades de manutenção da frota municipal composta 90 veículos, foram identificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

a) Manutenção com Equipe Própria (Oficina Municipal)

Criação e manutenção de oficina própria com equipe de mecânicos contratados pelo município.

Vantagens:

- Controle total sobre os processos e prazos de manutenção
- Disponibilidade imediata para atendimento de emergências
- Conhecimento específico da frota municipal
- Possibilidade de redução de custos a longo prazo
- Maior sigilo sobre informações operacionais

Desvantagens:

- Alto investimento inicial em infraestrutura, equipamentos e ferramentas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- Necessidade de contratação e capacitação de pessoal especializado
- Custos fixos elevados (salários, encargos, manutenção de equipamentos)
- Dificuldade para atender serviços altamente especializados
- Necessidade de estoque de peças diversificado
- Responsabilidade total pela gestão de resíduos

b) Terceirização Integral da Manutenção

Contratação de empresa especializada para execução de todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Vantagens:

- Transferência da responsabilidade técnica para empresa especializada
- Acesso à tecnologia e equipamentos modernos
- Equipe técnica qualificada e atualizada
- Redução de custos fixos com pessoal e infraestrutura
- Garantia dos serviços prestados
- Gestão profissional de resíduos

Desvantagens:

- Menor controle sobre os processos e prazos
- Dependência de terceiros para atendimento de emergências
- Possível aumento de custos em serviços específicos
- Necessidade de fiscalização constante
- Risco de descontinuidade do serviço

c) Sistema de Cartões de Manutenção

Utilização de cartões pré-pagos que permitem acesso a rede credenciada de oficinas e postos de combustível.

Vantagens:

- Ampla rede de estabelecimentos credenciados
- Controle de gastos através de limites pré-estabelecidos
- Relatórios detalhados de consumo e serviços
- Flexibilidade para atendimento em diferentes localidades
- Redução da burocracia para pequenos reparos
- Sistema de aprovação online para serviços
- Transparência nos gastos através de plataforma digital

Desvantagens:

- Menor controle sobre a qualidade dos serviços prestados
- Variação de preços entre estabelecimentos credenciados
- Dependência da rede credenciada na região
- Possibilidade de fraudes ou uso inadequado
- Taxas de administração do sistema
- Dificuldade para serviços especializados em máquinas pesadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

d) Locação Operacional de Frota

Substituição da frota própria por veículos locados com manutenção incluída no contrato.

Vantagens:

- Transferência total da responsabilidade de manutenção
- Frota sempre renovada e em bom estado
- Previsibilidade de custos mensais
- Redução de imobilização de capital
- Cobertura nacional para atendimento

Desvantagens:

- Custos elevados a longo prazo
- Perda do patrimônio público
- Dependência total do fornecedor
- Limitações contratuais para uso dos veículos
- Não aplicável para máquinas pesadas específicas

e) Parcerias com Concessionárias Autorizadas

Estabelecimento de parcerias diretas com concessionárias das marcas dos veículos da frota.

Vantagens:

- Garantia de uso de peças originais
- Conhecimento técnico específico da marca
- Manutenção da garantia dos veículos
- Acesso a atualizações técnicas e recalls
- Qualidade assegurada dos serviços

Desvantagens:

- Custos geralmente mais elevados
- Limitação a uma marca por parceria
- Necessidade de múltiplas parcerias para frota diversificada
- Menor flexibilidade de horários
- Dependência da localização das concessionárias

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. Manutenção com Equipe Própria (Oficina Municipal)

Investimento Inicial:

- Infraestrutura e equipamentos: R\$ 800.000,00 a R\$ 1.200.000,00
- Ferramentas e instrumentos: R\$ 150.000,00 a R\$ 250.000,00

Custos Mensais:

- Pessoal (4-6 mecânicos + supervisor): R\$ 25.000,00 a R\$ 35.000,00
- Peças e materiais: R\$ 15.000,00 a R\$ 25.000,00
- Custos operacionais: R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00
- **Total mensal estimado: R\$ 72.000 aproximadamente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

2. Terceirização Integral da Manutenção

Custo Mensal:

- Manutenção preventiva e corretiva completa: R\$ 90.000,00
- Inclui mão de obra, peças e garantias
- **Total mensal estimado: R\$ 90.000,00**

3. Sistema de Cartões de Manutenção

Custos Mensais:

- Valor médio por veículo/mês: R\$ 700,00 a R\$ 1.000,00
- Taxa de administração: 16% sobre o valor utilizado
- Para 90 unidades: R\$ 63.000,00 a R\$ 90.000,00
- **Total mensal estimado: R\$ 73.080,00 a R\$ 104.400,00**

4. Locação Operacional de Frota

Custo Mensal:

- Locação com manutenção inclusa: R\$ 7.000 por veículo/mês
- Para 90 unidades: R\$ 630.000,00
- **Total mensal estimado: R\$ 630.000,00**

5. Parcerias com Concessionárias Autorizadas

Custos Mensais:

- Manutenção em concessionárias: R\$ 90.000 a R\$ 120.000
- Peças originais (sobrecusto de 20-30%)
- **Total mensal estimado: R\$ 120.000,00**

8. DESCRIÇÃO DE SOLUÇÃO COM UM TODO

A terceirização integral da manutenção apresenta-se como a solução mais adequada para a administração municipal, considerando o equilíbrio entre custo-benefício, eficiência operacional e redução de riscos. Contratar empresa especializada para a manutenção da frota municipal e fornecimento de peças é essencial para garantir a segurança, eficiência e economia. Veículos em boas condições são fundamentais para a segurança dos passageiros, oferecendo melhor desempenho em diferentes condições de estrada e reduzindo o risco de acidentes.

Além disso, veículos com a manutenção em dia contribuem para a eficiência operacional, melhorando o consumo de combustível, o que, a longo prazo, diminui os custos operacionais. A contratação de empresa especializada que oferecem serviço e peças de qualidade também garante a conformidade com regulamentações de segurança e ajuda a manter uma imagem positiva da frota, refletindo um compromisso com a segurança e a eficiência.

Investir em empresa especializada para manutenção da frota e garantir que os veículos sejam mantidos de maneira adequada é uma parte vital da gestão eficaz de uma frota municipal. Isso não só melhora a segurança e a eficiência operacional, mas também ajuda a controlar custos e atender às expectativas da comunidade. Isto é, o planejamento e a gestão eficiente da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

permitem um controle mais preciso e uma previsão adequada das necessidades futuras, assegurando uma operação mais fluida e econômica para Administração Pública.

Além do exposto, do ponto de vista econômico, a terceirização integral apresenta custos competitivos quando comparada às demais soluções, com a vantagem adicional de transformar custos fixos em variáveis, proporcionando maior flexibilidade orçamentária e previsibilidade de gastos.

Por fim, é importante salientar que o sistema que utilizamos atualmente (sistema de gerenciamento de frota) apesar de não ter um custo elevado, não está conseguindo atender a demanda em tempo hábil, pois as empresas credenciadas demoram para cotar, as vezes nem contam e muitas vezes quando recebem a ordem para fornecer as peças entregam errado, fazendo com que a morosidade prejudique a manutenção dos veículos que são cruciais para atender a população.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o princípio do parcelamento do objeto como regra geral nas licitações e contratações, conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e no art. 47, inciso II, com o objetivo de ampliar a competitividade e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O parcelamento deve ser adotado sempre que demonstrar viabilidade técnica e vantagem econômica.

Ao analisar a necessidade de instauração do presente procedimento licitatório, este setor verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto, considerando suas características e especificações. Tal divisão permite que um número maior de interessados participe da disputa, aumentando conseqüentemente a competitividade e viabilizando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

A opção pela licitação por lotes fundamenta-se na economia de escala e nas recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União, preservando-se assim a competitividade do certame. Considerando a natureza dos serviços que se pretende contratar, não se verificam especificidades que exijam seu agrupamento obrigatório, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência, razão pela qual o objeto foi dividido em lotes conforme especificado no edital.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Benefícios Diretos:

a) Segurança aprimorada: As manutenções dos veículos reduzem significativamente o risco de acidentes, garantindo a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres.

b) Redução de custos com manutenção: As manutenções corretiva/preventiva/mecânica/elétrica bem-sucedidas e de qualidade tendem a durar mais e requerem menos manutenção, o que diminui os gastos com substituições e reparos frequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

c) Eficiência operacional: Peças novas, genuínas ou originais de fábrica e serviços de qualidade contribuem para uma melhor eficiência dos veículos, reduzindo o consumo de combustível e aumentando a produtividade da frota.

d) Maior disponibilidade de veículos: Menos problemas relacionados aos veículos significam menos interrupções operacionais devido a falhas mecânicas, garantindo uma maior disponibilidade da frota para atender às demandas municipais.

e) Impacto ambiental reduzido: Veículos em bom estado contribuem para a redução das emissões de gases poluentes, pois funcionam de forma mais eficiente, contribuindo para a sustentabilidade ambiental da cidade.

f) Conformidade regulatória: Manter os veículos em conformidade com os regulamentos de segurança e ambientais locais é crucial para evitar penalidades e garantir a conformidade legal da frota.

g) Imagem pública e satisfação do cidadão: Uma frota municipal bem mantida, com manutenção em dia e boas condições, reflete positivamente na imagem da administração municipal, aumentando a satisfação dos cidadãos com os serviços prestados.

10.2. A não contratação de empresa especializada para manutenção da frota é um risco grave para a segurança e saúde dos trabalhadores e usuários. O uso de veículos com a manutenção em dia é obrigatório para prevenir acidentes. Alguns dos principais riscos de não contratação incluem:

- Maior probabilidade de acidentes de trabalho. Sem manutenções adequadas, os trabalhadores ficam desprotegidos contra os perigos inerentes às suas tarefas.
- Possibilidade de multas e processos judiciais por descumprimento da legislação trabalhista e de segurança exigidos pelo Detran.
- Danos à imagem da administração municipal, que podem ser vistos como negligentes com a segurança dos funcionários. Isso pode afetar a prestação de serviços públicos.
- Custos com afastamentos, indenizações e substituições de servidores afastados por acidentes.

10.3. Portanto, a contratação de empresa especializada é fundamental para proteger a saúde e segurança dos trabalhadores, além de evitar problemas legais e financeiros para o município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 Providências Específicas para Manutenção de Frota

Inventário Detalhado da Frota

A Administração deve elaborar levantamento completo de todos os veículos, incluindo marca, modelo, ano, quilometragem, estado de conservação e histórico de manutenções. Este inventário servirá como base para planejamento das atividades e controle da execução contratual.

Definição de Cronograma de Manutenções Preventivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

É necessário estabelecer plano de manutenção baseado nas especificações dos fabricantes, contemplando todas as intervenções preventivas necessárias conforme quilometragem, tempo de uso e condições operacionais de cada veículo.

11.2 Treinamento e Capacitação

Orientação aos Servidores Envolvidos sobre os Procedimentos Contratuais

Os servidores municipais devem ser capacitados sobre aspectos administrativos do contrato, incluindo procedimentos para solicitação de serviços, controle de prazos, análise de relatórios e aspectos legais da execução contratual.

A equipe de fiscalização deve receber informação específica sobre características técnicas da frota, padrões de qualidade exigidos e critérios de avaliação dos serviços, permitindo identificar adequadamente a conformidade dos trabalhos executados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas/interdependentes neste caso.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

a) Geração de Resíduos Sólidos e Contaminação por Óleos

Impactos Identificados:

- Produção de peças automotivas usadas (filtros, pastilhas, componentes metálicos);
- Geração de óleos lubrificantes, fluidos de freio e combustível usados;
- Risco de contaminação do solo e recursos hídricos por descarte inadequado;

Medidas Mitigadoras:

- Exigir da contratada programa de coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos conforme legislação específica;
- Implementar sistema obrigatório de contenção de vazamentos e armazenamento temporário de óleos usados;
- Estabelecer parcerias com empresas licenciadas para rerrefino de óleos e reciclagem de peças;
- Exigir certificações ambientais das oficinas e controle rigoroso através de certificados de destinação;

b) Gestão de Pneus Inservíveis

Impactos Identificados:

- Geração de pneus usados sem destinação adequada;
- Risco de acúmulo inadequado e proliferação de vetores de doenças;
- Impacto ambiental por ocupação irregular de espaços;

Medidas Mitigadoras:

- Exigir cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos para destinação de pneus;
- Estabelecer parceria obrigatória com fabricantes para programa de logística reversa;
- Implementar controle rigoroso da destinação através de certificados específicos;
- Priorizar recauchutagem quando tecnicamente recomendada pelos fabricantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

Considerando os levantamentos realizados para a contratação de empresa especializada para manutenção da frota. Recomenda-se a utilização da modalidade de Pregão para registro de preços, uma vez que as peças e serviços poderão ser solicitadas de acordo com a demanda de cada órgão. Pelo exposto, **DECLARAMOS A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

Ibitirama-ES, 14 de Agosto de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Processo Administrativo nº 7119/2025 - ID CidadES: 2025.031E0700001.01.0018)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

A Secretaria Municipal de Administração é quem irá gerenciar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com sede na Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, CEP 29.540-000, na cidade de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Sr. Erika Vieira de Almeida, Secretário da Pasta, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 026/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no _____ de ____/____/2025, Processo Administrativo, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica em veículos automotores, equipamentos de ar condicionado automotivo, equipamentos em gerais (metalomecânica), serviços de lanternagem em geral e pintura, com fornecimento de mão de obra exclusiva, materiais de consumo, lubrificantes, ferramentas e reposição de peças (genuínas do veículo ou originais de fábrica) por conta exclusiva da contratada, recuperação de peças, bem como assistência e socorro mecânico 24h (vinte e quatro horas) para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ibitirama – ES, especificado no do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabela constante na ata:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

LOTE 01 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de materiais para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ibitirama – ES.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QUANTIDADE		REFEREN CIAL	TOTAL (R\$)	PORCENTAGEM DE DESCONTO %
				PMI	SMS/FMS			
						Valor máximo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

1	1	SERVIÇO MECÂNICO DE MANUTENÇÃO EM GERAL, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DA FROTA (Categoria 1)	H	961,75	657,5	R\$ 100,00	161.925,00	
						Percentua l mínimo de desconto		
	2	PEÇAS/MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL DE VEÍCULOS DA FROTA (Categoria 1)	R\$	157.500,00	162.500,00	1 %	320.000,00	

LOTE 02 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de materiais para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ibitirama – ES.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QUANTIDADE		REFEREN CIAL	TOTAL (R\$)	PORCENTAGEM DE DESCONTO %
				PMI	SMS/FMS			
2	1	SERVIÇO MECÂNICO DE MANUTENÇÃO EM GERAL, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DA FROTA (Categoria 2)	H	835	950	R\$ 115,00	205.275,00	
						Percentua l mínimo de desconto		
	2	PEÇAS/MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL DE VEÍCULOS DA FROTA (Categoria 2)	R\$	157.500,00	162.500,00	1%	320.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

LOTE 03 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de materiais para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ibitirama – ES.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QUANTIDADE		REFEREN CIAL	TOTAL (R\$)	PORCENTAGEM DE DESCONTO %
				PMI	SMS/FMS	Valor máximo		
3	1	SERVICO MECÂNICO DE MANUTENÇÃO EM GERAL, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DA FROTA (Categoria 3)	H	1.205	-	R\$ 160,00	192.800,0 0	
						Percentua l mínimo de desconto		
	2	PEÇAS/MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL DE VEÍCULOS DA FROTA (Categoria 3)	R\$	400.000,00	-	1%	400.000,0 0	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos ou entidades públicas participantes: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Turismo; Gabinete do Prefeito; Procuradoria Geral do Município.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 239/2024.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- 10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4.** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1.** Por razão de interesse público;
- 10.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (do Decreto Municipal nº 239/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1.** As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 12.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibitirama/ES, _____ de _____ de 2025.

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal de Ibitirama/ES

Assinatura Representante Legal do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Processo Licitatório nº 026/2025, Processo Administrativo nº 7119/20225 - ID CidadES: 2025.031E0700001.01.0018)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
IBITIRAMA E _____**

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.726.490/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresas, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 026/2025, Processo Administrativo nº 7119/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica em veículos automotores, equipamentos de ar condicionado automotivo, equipamentos em gerais (metalomecânica), serviços de lanternagem em geral e pintura, com fornecimento de mão de obra exclusiva, materiais de consumo, lubrificantes, ferramentas e reposição de peças (genuínas do veículo ou originais de fábrica) por conta exclusiva da contratada, recuperação de peças, bem como assistência e socorro mecânico 24h (vinte e quatro horas) para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ibitirama – ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.4. A Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 106, § 2º, da Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente acompanhada de Laudo de Entrega.

6.2. As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

Município de Ibitirama	CNPJ: 31.726.490.0001/31
Fundo Municipal de Saúde	CNPJ: 14.699.505/0001-09
Fundo Municipal de Assistência Social	CNPJ: 14.786.160/0001-12

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/2025.

7.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

9.2. Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital; prazo de validade e condições de acondicionamento;

9.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

9.4. Designar um servidor como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar os técnicos da CONTRATADA em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado, ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e acompanhar o período de garantia dos equipamentos;

9.5. Acompanhar a execução e o fornecimento, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega;

9.6. Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital;

10.2. Cumprir fielmente todos os termos do contrato de prestação de serviços;

10.3. Realizar os serviços de instalação nos horários determinados pela Contratante;

10.4. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao objeto desta contratação;

10.5. Fornecer todos os esclarecimentos, que forem solicitados pela Contratante;

10.6. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados;

10.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do objeto avençado;

10.8. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e execução do contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

10.9. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

10.10. Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.11. Fica obrigada a cumprir o exposto no Termo de Referência e seus anexos.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

11.1. A empresa contratada deverá apresentar na proposta de preços, prazo da garantia mínima conforme itens abaixo:

11.2. Serviços realizados no motor, caixa de velocidade, diferencial: mínimo 06 (seis) meses.

11.3. Demais serviços: mínimo 03 (três) meses.

11.4. A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato/ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. MULTA

12.1.1. Multa pelo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, na instalação ou na substituição do objeto desconforme com as especificações, na seguinte conformidade:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato pendente por dia de atraso;

b) atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 15% (quinze por cento); após o 16º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.

12.1.2. A CONTRATANTE poderá rescindir UNILATERALMENTE o presente Contrato no caso de a CONTRATADA demonstrar má fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização; e/ou por interesse da Administração Pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitirama - ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ibitirama/ES, _____ de _____ de 2025.

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito de Ibitirama/ES

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

108
Ibitirama-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro,

29.540-000

1160

CEP:

TEL: 28 3569-